CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 842/2021

PARECER CONJUNTO N° 99/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 842/2021.

Proposição de autoria dos Vereadores Thammy Miranda e Eli Corrêa, tem o objetivo de instituir a ampliação da divulgação, por meio da afixação de cartazes em todas as repartições públicas municipais, do programa "Tem Saída".

O objetivo do referido programa é a autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, OAB-SP e ONU Mulheres.

A propositura estabelece que os referidos cartazes deverão ser afixados em local visível ao público, de fácil acesso, com leitura nítida e que facilite a compreensão de seu conteúdo e significado, devendo obedecer às seguintes especificações:

I - quanto ao conteúdo, as seguintes informações:

a) Resumo sobre o funcionamento do programa Tem Saída;

b) Requisitos para adesão ao Programa; e

c) Local de atendimento presencial e telefone ou outra forma de contato;

II - Quanto à forma:

a) possuir dimensões mínimas de 0,42m x 0,42m;

b) ser legível, com caracteres compatíveis; e

c) ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral.

De acordo com a justificativa, um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica é a dependência financeira que elas têm do agressor. O presente projeto de lei objetiva, portanto, a mudança desse paradigma.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, no âmbito da competência desta Comissão nada temos a opor a um eventual parecer favorável, tendo em vista a importância da propositura para a melhoria das condições de empregabilidade e inserção social das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Matéria PAR 99/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 07/03/2023 e juntado ao PL 842/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=433915.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 842/2021

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que a iniciativa é de grande importância para nosso Município. **Favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, **favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável,** portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023.

Matéria PAR 99/2023. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 07/03/2023 e juntado ao PL 842/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=433915.